



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sanção
em 19/11/90.
+A*

LEI Nº 145 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

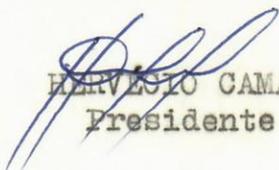
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSUMIR TODAS
AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS
VIATURAS DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir todas as despesas decorrentes da manutenção das Viaturas das Polícias Civil e Militar, deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 12 de novembro de 1990.


HERVALDO CAMATA
Presidente

Registrado e Publicado nesta secretaria nesta data.


SEBASTIÃO VERMELHO NETTO
1º Secretário